



**PROCESSO** : Protocolo SICCAU: 311012/2015

**INTERESSADO** : Luís Carlos Porto Rodrigues

**ASSUNTO** : Registro de profissional diplomado em Instituição de Ensino Estrangeira

### **DELIBERAÇÃO Nº 11/2015 – CEF-CAU/DF**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/DF), reunida ordinariamente em Brasília - DF, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, no dia 27 de outubro de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26/2012, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 63, de 8 de novembro de 2013, que altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 87, de 12 de setembro de 2014, que altera a Resolução CAU/BR nº 26, de 2012;

Considerando o Acordo de Cooperação – CAU/BR – AO/PT – Acordo de Cooperação para a harmonização das condições de inscrição de arquitetos portugueses e brasileiros e de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e da Ordem dos Arquitectos de Portugal, de 06 de dezembro de 2013,

Considerando o Ofício-Circular nº 001/2014-PR, cujo assunto é: Apontamentos sobre a inscrição de arquitetos e urbanistas brasileiros e portugueses junto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e encaminhamento de um Formulário de Solicitação de Registro Profissional, de 03 de janeiro de 2014,

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF do CAU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do Regimento do CAU/DF,

### **DELIBEROU:**

1. Pelo acompanhamento do voto do Conselheiro Relator, que decide pelo **DEFERIMENTO** do registro definitivo do profissional **Luís Carlos Porto Rodrigues**;
2. Por dar ciência ao requerente sobre a deliberação da CEF/DF, informando que o processo será encaminhado à CEF do CAU/BR para análise final;
3. Pela solicitação de **DEFERIMENTO** do registro definitivo à Comissão de Ensino e Formação – CEF do CAU/BR, do profissional **Luís Carlos Porto Rodrigues**, cujos dados seguem abaixo apresentados, com o título de ARQUITETO E URBANISTA, com atribuições do artigo 2º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos 2º e 3º da Resolução CAU/BR Nº 21, de 05 de abril de 2012;



4. Por dar ciência ao Plenário do CAU/DF da deliberação da CEF/DF;
5. Por apresentar à CEF do CAU/BR os dados do interessado e sua formação profissional conforme determina o artigo 5º da Resolução CAU/BR nº 26/2012, com redação dada pela Resolução CAU/BR nº 87/2014:

<b>Dados do Interessado</b>	
Nome completo	Luís Carlos Porto Rodrigues
Nacionalidade	Portuguesa
Naturalidade	Luanda - Angola
Data de nascimento	21.06.1972
Identidade de estrangeiro	RNE V989530-B
CPF	702.465.061-30
Endereço completo de residência no Brasil	Rua 37 Norte, Lote 1, Apartamento 202, Edifício Cezanne, Águas Claras, Brasília – DF, CEP – 71919-360
<b>Dados da Formação Profissional</b>	
Instituição de formação	Universidade Lusíada de Lisboa
Curso de formação	Arquitetura
Cidade	Lisboa
País	Portugal
Data de expedição do diploma	22 de março de 2002
<b>Dados da Revalidação do Diploma</b>	
Instituição de revalidação	Universidade de Brasília
Cidade	Brasília
UF	DF
Data de expedição	22 de setembro de 2015

6. Por encaminhar os seguintes documentos do interessado à CEF-CAU/BR de acordo com a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação – CAU/BR – AO/PT:
  - a) Formulário de solicitação de registro profissional – formulário de inscrição no CAU;
  - b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Brasil para os membros da AO;
  - c) Documento de identificação válido no país de destino;
  - d) Comprovante de residência no país de destino;
  - e) Declaração de inscrição na AO, indicando a respectiva data de inscrição;
  - f) Declaração negativa de antecedentes ético-disciplinares emitida, na origem, pela AO;
  - g) Diploma de graduação ou de formação habilitante no domínio da Arquitetura ou da Arquitetura e Urbanismo, com reconhecimento, revalidação ou equivalência concedido, nos termos legais, por instituição de ensino superior do país de destino:
    - O diploma apresentado, em seu verso, a autenticação feita pelo Consulado-Geral do Brasil em Lisboa;
    - Certificado emitido pela Universidade de Brasília – UnB, que revalidando o Diploma do Sr. **Luís Carlos Porto Rodrigues**.

Brasília - DF, 27 de outubro de 2015.

Arq. e Urb. Gunter Kohlsdorf  
**Conselheiro Titular – Coordenador da CEF/DF**

Arq. Urb. Igor Soares campos  
**Conselheiro Titular do CAU/DF**

Arq. e Urb. Eliete de Pinho Araújo  
**Conselheira Titular do CAU/DF**